



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 014/2025

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO A PROMOVER A REVERSÃO DE DOAÇÃO IMPLEMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a reversão de doação implementada pela Lei Municipal nº 2.223, de 27 de dezembro de 2019, referente ao imóvel urbano doado ao Governo do estado de Rondônia, localizado nesta cidade, na Rua Paraná, com área de 790,07m² (setecentos e noventa metros quadrados e sete decímetros quadrados), especificado no artigo 1º do Projeto de Lei.

Imperioso informar, que a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT informa que as partes competentes foram consultadas quanto ao interesse na utilização do imóvel, tendo todas se manifestado pela ausência de interesse, requerendo assim, a reversão do imóvel ao Município de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/02/2025 às 09:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/02/2025 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1009465** e o código verificador **E1095DAA**.

Referência: [Processo nº 27-6502/2024](#).

Docto ID: 1009465 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO A PROMOVER A REVERSÃO DE DOAÇÃO IMPLEMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Município de Espigão do Oeste/RO de promover a reversão de doação implementada pela Lei Municipal nº 2.223, de 27 de dezembro de 2019, do imóvel descrito no artigo 1º, assim discriminado:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para o Governo do estado de Rondônia, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Paraná, com área de 790,07m² (setecentos e noventa metros quadrados e sete décimos quadrados), tendo as seguintes confrontações: 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros) de frente para a Rua Paraná; 40,06m (quarenta metros e seis centímetros) pela lateral direita confrontando com os lotes 06, 06-A e 05/06-B; 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros) pela lateral esquerda confrontando com os lotes 08 e 09; 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com os lotes 04 e 01-B; perfazendo um perímetro de 119,61m (cento e dezenove metros e sessenta e um centímetros), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 12.789 juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O imóvel descrito passa a ser de posse e propriedade do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, ficando as despesas da lavratura da escritura, taxa, custas e emolumentos decorrentes da reversão correrão por conta do Município de Espigão do Oeste.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.223, de 27 de dezembro de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/02/2025 às 09:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/02/2025 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1009472** e o código verificador **F29474FC**.

Referência: [Processo nº 27-6502/2024](#).

Docto ID: 1009472 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 5239/2024/SEPAT-COOPI

Ao Senhor,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão D'Oeste

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, n.º 2800, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000,

Espigão do Oeste/RO

Assunto: **Solicitação de Reversão de Imóvel ao Município**

Senhor Prefeito,

Cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para tratar do processo em epígrafe, relativo ao imóvel localizado na Rua Paraná, n.º 2429, Bairro Centro, Setor 01, quadra 10, lote 07, no Município de Espigão do Oeste/RO, registrado sob a matrícula n.º 12.789 (0054170680). Esse imóvel foi incorporado ao Patrimônio do Estado por meio de doação, conforme disposto na Lei n.º 2.223, de 27 de dezembro de 2019 (0054169241), que autoriza o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste a realizar a doação ao Estado de Rondônia.

Ressalto que, conforme o Art. 2º da referida lei, a doação está condicionada à utilização do imóvel exclusivamente em benefício da comunidade local, sendo responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia providenciar a averbação na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis. A lei também estipula que o imóvel não poderá ser transferido a terceiros para destinação diversa nem alienado, sob pena de reversão automática ao patrimônio municipal, independente de interpelação judicial.

Informamos que, o referido imóvel estava sendo ocupado pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e que o mesmo foi devolvido, conforme Ofício nº 10136/2024/SEJUS-NUPAT (0047469579), por não haver mais interesse na utilização do mesmo.

Juntamente, foram enviadas as certidões negativas de débitos.

- I - Certidão Negativa de Débitos Municipais (0044933488);
- II - Certidão Negativa CAERD (0047033210) e,
- III - Declaração de Quitação de Débitos - ENERGISA (0046909762).

Informo que, por meio do Ofício Circular n.º 3597/2024/SEPAT-COOPI (0051198730), as partes competentes foram consultadas quanto ao interesse na utilização do imóvel para os fins mencionados, tendo todas se manifestado pela ausência de interesse.

Diante disso, solicitamos a colaboração de Vossa Excelência para viabilizar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a reversão do referido imóvel ao Município de Espigão do Oeste, em atendimento ao disposto no Art. 2º da lei de doação, uma vez que não há interesse do Estado de Rondônia em sua utilização.

Solicitamos ainda, que após a conclusão do trâmite de transferência, seja encaminhado à esta Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT a documentação de transferência para ciência, atualização dos Registros e realização da baixa do referido imóvel nos sistemas



patrimoniais.

Agradecemos e renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Patrimônio Imobiliário
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

Avenida Abunã, n.º 1759, Bairro São João Bosco, Porto Velho-RO, CEP 76.803-750

Tel.: 69 3212-8170 - e-mail: gpi@sepat.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Laura Betânia dos Santos Cavalcante**, **Coordenador(a)**, em 07/11/2024, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054502398** e o código CRC **80CF0F39**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0033.005104/2024-17

SEI nº 0054502398



ID: 9010470 e CRC: 69080579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Ofício nº 10136/2024/SEJUS-NUPAT

Ao senhor,
DAVI INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Centro Político Administrativo - CPA
Porto Velho - RO

Assunto: **Devolução de imóvel em desuso.**

Cumprimentando-o cordialmente e de acordo com lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial e mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia.

Art. 54. Não subsistindo o interesse do Órgão da Administração Pública Estadual na utilização de imóvel pertencente ao estado de Rondônia entregue para o uso no serviço público, deverá ser formalizada a devolução mediante termo, que deverá informar a data de devolução, bem como ser acompanhado de laudo de vistoria, certidões negativas de débitos, tributos municipais, taxas de água, luz e demais débitos relativos ao imóvel.

Visando instruir os autos do referido procedimento, sobre a devolução do imóvel em desuso, localizado na Rua Paraná, 2429, Bairro: Centro, **comarca de Espigão do Oeste**, encaminhamos a esta Secretaria as informações contidas no Art. 54 da Lei nº 5.092.

- 1 - Laudo de Avaliação de Imóvel (0046174996);
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (0044933488);
- 3 - Certidão Negativa CAERD (0047033210) e,
- 4 - Declaração de Quitação de Débitos - ENERGISA (0046909762).

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para qualquer informação necessária.

Atenciosamente,

Secretário(a) de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO



Documento assinado eletronicamente por **ERMESON DE SOUZA NUNES**, **Chefe de Núcleo**, em 23/05/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)





Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KENEDDY DA COSTA**, **Gerente**, em 23/05/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 03/06/2024, às 01:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047469579** e o código CRC **4270E8CC**.



LEI Nº 2.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Es - tado de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para o Governo do estado de Rondônia, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Paraná, com área de 790,07m² (setecentos e noventa metros quadrados e sete décimos quadrados), tendo as seguintes confrontações: 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros) de frente para a Rua Paraná; 40,06m (quarenta metros e seis centímetros) pela lateral direita confrontando com os lotes 06, 06-A e 05/06-B; 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros) pela lateral esquerda confrontando com os lotes 08 e 09; 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com os lotes 04 e 01-B; perfazendo um perímetro de 119,61m (cento e dezenove metros e sessenta e um centímetros), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 12.789 juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha



Procuradora Geral do Município

[Download do documento](#)

